



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 200/2023

Garça, 09 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.543 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui qualquer utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registro, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 139.949,60 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), a ser alienado por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.543 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

“UMA ÁREA DE TERRAS constituída por parte destacada do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mondrian, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 499,82 metros quadrados, identificado como Área 04, dentro do seguinte roteiro : ‘começa em um ponto localizado à 43,14 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Abílio Sasso e direito da Rua André Luiz; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Abílio Sasso numa distância de 15,06 metros; daí deflete à direita e segue por uma distância de 33,20 metros confrontando com a área 05 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à direita e segue numa distância de 15,06 metros confrontando com a Área 01 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à direita e segue numa distância de 33,20 metros confrontando com a Área 03 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian, atingindo o ponto inicial”.

Art. 2º O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 35.730 de 2023.

Art. 3º Poderá o vencedor do certame realizar o pagamento da proposta em até 100 (cem) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

§ 1º O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

§ 2º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal